LEI MUNICIPAL Nº 1.431/99, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter movimentação financeira em nome do Município junto a agência do Bansicredi, nesta cidade e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e movimentar conta financeira de depósitos junto a agência do Bansicredi, localizada nesta cidade e a celebrar convênio para arrecadação de tributos e pagamento de pessoal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 17/NOVEMBRO/1999

Sérgio Luiz Arsego,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,
Secretário da Administração.